



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL N.º 786/2009

DISPÕE SOBRE A FIRMATURA DE CONVÊNIO
COM O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente
Lei, a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul
para cedência de um servidor municipal, com ônus para origem, para exercício
de funções junto aos Cartórios do Foro da Comarca de Tenente Portela.

Parágrafo único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será
pelo Regime de 20 horas semanais.

Art. 2º O objeto deste convênio consiste na parceria que se
estabelecerá entre o Poder Judiciário e o Município, com a intenção de
cooperação mútua entre as partes convenientes.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do
convênio anexa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, em 31 de março
de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e

Aos 31/03/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 786/2009, Dispõe sobre a Firmatura de Convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 31 de março até 13 de mês de abril de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 13 de mês de abril de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação